



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 540, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008. (Oriunda do Poder Executivo)

**Autoriza o Município a doar imóvel ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná - TRE, para construção do novo prédio do Fórum Eleitoral, e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVA**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

### LEI

**Art. 1º** Fica o Município autorizado a doar para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ - TRE**, o imóvel referente à Área de 1.266,72 m<sup>2</sup>, neste Município, havidos conforme matrícula nº 8.297, do Registro de Imóveis, desta Comarca, para construção do novo **prédio do Fórum Eleitoral**.

**§1º** Fica desafetado de sua destinação pública o imóvel descrito no caput deste artigo, para fins de alienação a ser realizado mediante doação, passando a categoria de bem disponível.

**§2º** Em caso de não utilização do imóvel pelo donatário, o imóvel será revertido ao patrimônio público municipal, incorporando-se ao mesmo quaisquer benfeitorias nele realizadas, sejam elas úteis, necessárias ou voluntárias.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito (23.10.2008).

**LUIZ CARLOS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal